

LEI Nº 3.373 DE 19 DE MAIO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo conveniar com a Caixa Econômica Federal para implantação do Programa Carta de Crédito FGTS - Aquisição de Material de Construção e da outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, para implantação do Programa Carta de Crédito FGTS - Aquisição de Material de Construção, com o fim de empreender, em regime de parceria, a transação, a construção e melhoria da habitação popular no Município de Getúlio Vargas.

Art. 2º . Os beneficiários serão todos os munícipes que se enquadrem nas normas da Caixa Econômica Federal, relativas ao referido Programa.

Art. 3º . O prazo do referido convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes.

Art. 4º . A minuta do convênio, anexo, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 5º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 19 de maio de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração

ANEXO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL PARA
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS - AQUISIÇÃO
DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1968, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.851, de 27.06.2001, publicado no Diário Oficial da União em 28.06.2001 e alterado pelo Decreto nº 3.882, de 08.08.2001, publicado no Diário Oficial da União em 09.08.2001, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Escritório de Negócio..... na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designado CEF, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ nº 87.613.410/0001-96, nesta ato representada por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONVENIADA, têm justo e acertado atendimento específico aos projetos nos termos das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Apoio técnico ao Financiamento do Programa Carta de Crédito FGTS - Aquisição de Material de Construção, com o fim de empreender, em regime de parceria, a transação, a construção e melhoria da habitação popular no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - BENEFICIÁRIOS

Familiar de Rendas atéR\$, beneficiários finais do Programa Carta de Crédito FGTS - Aquisição de Material de Construção, financiados da CEF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONVÊNIO

O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme concordância entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

- Encaminhar à CONVENIADA os beneficiários do Programa para o fornecimento da Declaração de inexistência de restituição a edificação pretendida;

- Acatar as orientações da CONVENIADA, tendo em vista a Legislação Municipal em vigor, condicionando a aprovação do crédito ao atendimento integral das exigências feitas pelos organismos competentes;

- Prestar outras informações que se fizerem necessárias e por solicitação da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA
CONVENIADA

São obrigações da CONVENIADA, além de outras previstas neste instrumento:

- Agilizar procedimentos, dando prioridade no andamento e deferimento de pedidos de projetos e de emissão da Declaração de inexistência de restrição a edificação pretendida;

- Apresentar à CEF a documentação necessária para análise do projeto pela Engenharia;

- Vistoriar o local da obra e acompanhar a execução do serviço;

- Organizar e executar o processo de inscrição de famílias interessadas em obterem financiamentos de acordo com o Programa, fornecendo à CEF, nos casos de legalização de loteamento com venda ou doação de imóveis aos interessados, as informações e documentos aptos a agilizar os procedimentos do Programa;

- Assistir aos interessados, se for o caso, na formalização do processo de crédito;

- Minimizar os dispêndios com taxas e outros encargos, viabilizando o fim a que se propõe o Programa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- Quando sobrevir fato ou disposições legais que o torne impraticável;

- Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ocorrência de aviso prévio a que se refere a alínea "b" desta cláusula, não será prejudicada a realização de qualquer processo previsto no corpo do convênio ou em termos aditivos, que estejam em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO

A não execução, total ou parcial deste convênio por quaisquer dos partícipes, ensejará a sua denúncia pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reservam-se aos partícipes à faculdade de operar a denúncia imotivada deste convênio, mediante prévia comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que disso resulte à parte denunciada o direito a reclamação ou indenização pecuniária.

CLÁUSULA OITAVA - REGISTRO

A CONVENIADA apresentará à CEF, exemplar deste Instrumento com comprovante de seu registro no competente Cartório de Títulos e Documentos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura deste convênio.

CLÁUSULA NONA - FORO

Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

E por estarem assim de pleno acordo, com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

.....de.....de.....

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

TESTEMUNHAS: _____